



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.347 /2013/GABPRE

Local: Senador Pompeu, Ceará.

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais criando as seguintes dotações:

05 – Secretaria do Trabalho e Ass. Social

0501 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

012 – Atenção Social a Família e ações para enfrentamento da pobreza

2.084 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

05 – Secretaria do Trabalho e Ass. Social

0501 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

012 – Atenção Social a Família e ações para enfrentamento da pobreza

2.085 – MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 2.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a III da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, em 21 agosto
de 2013.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTONIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 25/2013

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 21 DE AGOSTO DE 2013, que Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Antonio Mendes de Carvalho
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
22/08/2013
[Assinatura]
RIO RESPONSÁVEL